

*Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.690/2008
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 17/04/08 a
24/04/08.*

Secretário da Administração

LEI Nº 2.690, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

**"Altera a Lei Municipal nº 2.445, de 17/11/2000
e dá outras providências."**

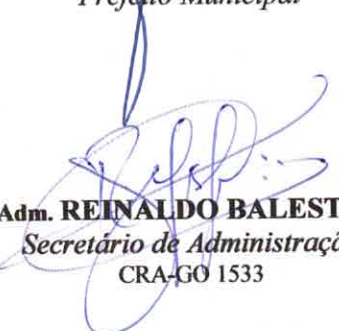
A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Fundo criado pela Lei Municipal nº 2.445, de 17 de novembro
de 2.000, passa a denominar-se **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS
DO FUNDEB**, autarquia municipal, com a finalidade exclusiva de gerenciar os
recursos do *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação* – **FUNDEB DE INHUMAS**– transferido ao
Fundo pelo Município, de natureza contábil e autônomo, na forma da EC nº 53, de
19/12/2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 17 DIAS DO
MÊS DE ABRIL DE 2.008.**


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário de Administração
CRA-GO 1533